



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPOTI

GABINETE DA PREFEITA

Rua Plácido Leite, 148. Centro Cívico – CEP 84990-000 – Fone Fax (043) 3512-3000.

E-mail: assessoria.gabinete@arapoti.pr.gov.br – CNPJ Nº 75.658.377/0001-31

ARAPOTI – PARANÁ

LEI Nº. 1752/2017

Ementa: Abre ao Orçamento Fiscal do Município, em favor da Secretaria Municipal de Assistência Social, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 48.566,00.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPOTI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial em seu orçamento vigente, no valor de R\$ 48.566,00 (quarenta e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais), na Lei Orçamentária Anual, das seguintes programações orçamentárias:

Unidade Orçamentária	Valor R\$
11 - Secretaria Municipal de Assistência Social	
11.001 - Fundo Municipal de Assistência Social	
08.244.0002.2042 - Manutenção da Secretaria de Assistência Social	
508 - 4490520000 - Fonte 00820 – Equipamentos e material permanente	48.566,00
Total da Abertura	48.566,00

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional mencionado no Art. 1º, será utilizado como recurso, aquele definido nos termos do Art. 43, §1º, II, da Lei 4.320/64, o provável excesso de arrecadação, a ser repassado ao município de Arapoti, pela Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano/Paranacidade nos moldes do Convênio nº 017/2017:

Fonte / Banco/Agência/Nº Conta/Descrição	Valor R\$
00820 / 104 / 3175 / 71003-2 / CONVÊNIO PARANACIDADE 017/2017	48.566,00
Provável Excesso de Arrecadação	48.566,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

*Paço Municipal Vereador Claudir Dias Novochadlo.
Gabinete da Prefeita, 20 de setembro de 2017.*


NERILDA APARECIDA PENNA
Prefeita

Autoria: Poder Executivo.

PUBLICADO	
Diário Oficial	Folha E.
Edição Nº	1821
Página	B2
Data	22/09/2017
Visto	João Paulo